



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
GERÊNCIA DE COMPRAS - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.053060/2024-81

Teresina-PI, 11 de abril de 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
MAPA DE RISCO
Processo nº 00011.053060/2024-81

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria de Licitações - DL/SEDC
Responsável pela ANÁLISE GEC – Gerência de Compras: Clarice Mauriz Lira Superintendência de Ensino - SUPEN - Viviane Fernandes Faria

1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento, da contratação, da realização da licitação e da gestão contratual. Assim, oferece uma visão abrangente dos possíveis obstáculos ao processo licitatório, prevenindo sua ocorrência ao antecipar riscos, possibilitando a preparação dos processos internos e o treinamento das equipes para uma atuação preventiva. Isso visa evitar eventos adversos e reduzir perdas. Dessa forma, os incidentes identificados no mapa de riscos têm menos probabilidade de ocorrer. Caso inevitáveis, medidas podem ser adotadas para mitigar seu impacto.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco de cada possível evento identificado. Um evento corresponde à combinação do impacto e de probabilidade de ocorrência da situação, que possa comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a licitação, seja para contratação do serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, ou não, ou mesmo com a aquisição de bens. Nesse contexto, a probabilidade denota a chance de o evento de risco ocorrer, enquanto o Impacto representa o efeito da consequência sobre o procedimento como um todo e a efetiva satisfação da Administração Pública.

Para cada risco identificado, define-se:

- A probabilidade de ocorrência dos eventos;
- Os possíveis danos e o impacto, caso o risco ocorra.
- Ações preventivas;
- Ações de contingência (respostas aos riscos).

Há também a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade (P) e do impacto (I), ou seja, gera-se um Escore de Risco (ER) que é produto da probabilidade pelo impacto ($ER = P \times I$). Cálculo sugerido nos modelos de MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO do Ministério da Economia.

As tabelas a seguir ajudam a classificar os riscos com base nesses parâmetros:

TABELA 1			TABELA 2		
ESCALA QUALITATIVA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE DO EVENTO			ESCALA QUALITATIVA DE CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO DO EVENTO		
CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
RARO	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência	01	MUITO BAIXO	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	01
POUCO PROVÁVEL	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	02	BAIXO	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	02
PROVÁVEL	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	05	MÉDIO	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	05

MUITO PROVÁVEL	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.	08	ALTO	Compromete a maior parte, totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	08
PRATICAMENTE CERTO	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	10	MUITO ALTO	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	10

Fonte: Manual de Gestão de Riscos do TCU, 2020

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme o resultado do ER do risco. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A figura a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

TABELA 3: MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

MATRIZ DE RISCOS						
I M P A C T O	MUITO ALTO = 10	10 RM	20 RM	50 RA	80 RE	100 RE
	ALTO = 8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE
	MÉDIO = 5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA
	BAIXO = 2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
	MUITO BAIXO = 1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
		MUITO BAIXA 1	BAIXA 2	MÉDIA 5	ALTA 8	MUITO ALTO 10
PROBABILIDADE						

Legenda dos níveis de risco:

verde	Nível de risco baixo
amarelo	Nível de risco médio
laranja	Nível de risco alto
vermelho	Nível de risco extremo

O produto da probabilidade de ocorrência do evento pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz de riscos. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como Risco Baixo (RB), logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas de monitoramento. Contudo, caso o nível de risco esteja na região amarela, entende-se como Risco Médio (RM), se estiver na área destacada em laranja o Risco é Alto (RA) e, se estiver na área destacada em vermelho, compreende-se como sendo de Risco Extremo (RE).

Nos casos de riscos classificados como RM (Risco Médio), medidas de mitigação desses riscos são necessárias sendo imprescindível adotar medidas que favoreçam a conclusão do processo sem a ocorrência de transtornos que venham a tornar a licitação deserta.

Já nos riscos classificados como RA (alto) e RE (extremo), devem-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas ou fatores de controle necessários para evitar sua ocorrência ou reduzir seu impacto junto à Administração, inclusive com a transferência desses riscos até mesmo através da inserção de OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS que normalmente não figuram nas cláusulas contratuais, a fim reenquadrar o nível dos riscos inicialmente identificados como inerentes, para que eles possam se tornar riscos residuais. Pode-se, ainda, optar pela aceitação dos riscos identificados conforme o apetite a risco da instituição.

2. IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS

O tratamento de riscos consiste na identificação das causas e consequências, bem como no levantamento das possíveis medidas de resposta de risco e adoção das ações necessárias para modulação dos níveis de risco de maneira a modificá-lo objetivando a sua redução a níveis menores de maneira a evitar sua ocorrência ou aceitá-la.

A partir do NÍVEL DE RISCO obtido poderemos encontrar efeitos negativos que se enquadrarão conforme sua localização na Matriz probabilidade x impacto. Assim é possível vislumbrar as possibilidades de sua ocorrência e selecionar conforme o caso uma das seguintes opções de tratamento:

- Evitar: Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho;
- Transferir: Compartilhar o risco com terceiros, como no caso de seguros;
- Mitigar: Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências caso ocorra;
- Aceitar: Não há necessidade de adotar quaisquer medidas podendo a critério da administração monitorar ao longo do tempo.

Vislumbrando a Tabela 3 na qual se apresenta Probabilidade versus impacto, vislumbramos os seguintes níveis com seus respectivos tratamentos, vejamos:

- a) Evitar - para nível de risco RE - 80 e 100
- b) Transferir - para nível de risco RA - 40 a 64
- c) Mitigar - para nível de risco RM - 10 a 25
- d) Aceitar o risco - para nível de risco RB - 01 a 08

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.
Evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar:

- I - a descrição da necessidade que se pretende atender por meio da aquisição de bem, serviço ou obra;
- II - a estimativa de quantitativo do objeto a ser contratado, justificado conforme o Plano Anual de Contratações, se houver, ou no quantitativo contratado em exercícios anteriores, quando for o caso;
- III - a justificativa simplificada da necessidade da contratação, inclusive com demonstração da sua previsão no Plano Anual de Contratações, quando houver; e
- IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços, a execução da obra ou realizado o fornecimento dos bens.

TABELA 4 - MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM						
FASE	EVENTO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	ESCORE DE RISCO
	Documento de Oficialização da Demanda (DOD) cotendo dados imprecisos ou que não evidencie de maneira suficiente e detalhada a necessidade administrativa do objeto a ser contratado.	• O responsável pelo setor requisitante não possui os conhecimentos específicos exigidos pela Lei de Licitações necessários para elaborar adequadamente o Documento; • O responsável pelo área requisitante não possui o conhecimento técnico necessário sobre o objeto/serviço solicitado.	• Lentidão na elaboração dos demais documentos preparatórios, em razão da necessidade de esclarecer lacunas a respeito do objeto da contratação; • Atraso na satisfação da necessidade da Administração Pública; • Solução não atender aos resultados pretendidos;	02	02	04

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Estudos Técnicos Preliminares carecem de robustez ou não apresentam dados que sustentem a solução indicada como ideal para atender à necessidade apresentada.	Equipe de planejamento da contratação não possui o conhecimento técnico necessário sobre o objeto solicitado, ou não incluiu os elementos mínimos exigidos pelo Decreto Estadual 21.872/2023 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.	- Inconsistência na definição do objeto e dificuldade em encontrar a melhor solução para atender à necessidade apresentada. - Morosidade processual na definição da solução; - Quantificação indevida da demanda; - Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos. - Contratação de objeto com qualidade diversa da pretendida ou de baixa eficiência e segurança que poderá provocar despesas extraordinárias.	01	05	05
	Vícios na elaboração do Termo de Referência e minutas de Edital e Contrato.	- Equipe de planejamento da contratação não possui o conhecimento técnico necessário sobre o objeto solicitado, ou não incluiu os elementos mínimos exigidos pelo Decreto Estadual 21.872/2023 e pela Lei Federal nº 14.133/2021. - Documentos irregulares, com cláusulas Restritivas à Competitividade ou Indícios de Direccionamento no Certame Licitatório.	- Impugnação aos instrumentos convocatórios. - Desperdício de Recursos: Incorreções podem ocasionar a utilização ineficiente de recursos públicos, financeiros ou humanos, o que pode demandar retrabalho. - Atraso na contratação, resultando em uma subsequente demora no atendimento das necessidades da administração pública.	01	08	08

	Demora no desenvolvimento da solução pelo Planejamento e na análise da processo pelos órgãos consultivos e de autorização administrativa.	• Escassez de recursos adequados, como pessoal qualificado ou tecnologia necessária para analisar os processos; • Manifestação favorável parcialmente ou desfavorável pela contratação. • Falhas na comunicação entre os diversos órgãos ou entre o setor de planejamento e os órgãos consultivos;	• Retornar o processo para a fase inicial, gerando atraso na contratação; • Desperdício de recursos públicos; • Abertura de procedimento de responsabilização interna; • Atrasos na implementação de projetos importantes, afetando cronogramas e metas estabelecidas.	02	08	16
		• Falta de pessoal capacitado nos quadros da Administração; • Preços inadequados ou equivocados que não correspondam fidedignamente ao objeto solicitado;	• Contratação ineficiente ou com sobre preço.	02	05	10

MAPA DE RISCOS - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM						
PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO / ESCOLHA DA CONTRATADA	Procedimento deserto/fracassado	- Preço de referência defasado em razão de Pesquisa de mercado realizada de forma ineficiente, imprecisa ou inadequada; - Divulgação insuficiente do certame; - Apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido no instrumento convocatório. - Licitantes não atendem às exigências de qualificação técnica, Financeira ou de habilitação;	- Desperdício de recursos públicos; - Atraso na satisfação das necessidades da Administração Pública;	02	10	20
	Risco da verba necessária para contratação do objeto, não estar disponível nos montantes e condições programados.	- Existência de processos licitatórios mais urgentes, que tem prioridade no uso dessa verba; - Incapacidade técnica de funcionário que leve a uma execução insatisfatória da nota de empenho pela UFIN;	- Má utilização de recursos humanos e consequente ônus financeiro a Administração Pública; - Atraso na satisfação das necessidades da Administração Pública;	02	10	20
	Impugnação do edital	- Especificações inadequadas do produto; - Documentos irregulares, com cláusulas Restritivas à Competitividade ou Índícios de Direcionamento no Certame Licitatório. - Inobservância da aplicação dos princípios constitucionais;	- Paralisação do processo de contratação; - Impossibilidade de atender à demanda do setor requisitante; - Frustração da meta estipulada no plano de contratações;	05	05	25

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA	Não assinatura do contrato	Desistência da Empresa.	- Desperdício de recursos públicos. - Abertura de procedimento de responsabilização/ responsabilização da Contratada.	01	10	10
	Dispensa da Garantia Contratual	Escolha da Solução devido a quantidade e valor estimado da demanda.	Não interferência na execução do objeto.	01	01	01
	Mandado de Segurança	Escolha da solução inadequada para o fornecimento do objeto.	- Paralisação do processo de contratação; - Impossibilidade de atender à demanda do setor requisitante; - Não entrega da meta estipulada;	02	8	16
	Ausência de Designação Formal dos Atores de fiscalização do contrato	- Falhas na comunicação entre os diversos órgãos da Administração Pública; - Demora na prestação de informação pelo setor requisitante quanto à nomeação dos fiscais e gestores do contrato; - Alta demanda de trabalho que ocasione a demora na confecção da portaria de nomeação dos fiscais;	- Descumprimento da legislação; - Impossibilidade do acompanhamento da execução contratual; - Prejuízos insanáveis na execução do objeto;	01	02	02

	Recebimento/entrega de itens que não correspondem aos padrões estipulados no Termo de referência e seus anexos	- Inobservância às especificações dos itens objetos da contratação, disponíveis no Termo de Referência. - Desatenção do Fiscal; - Uso de má-fé do fornecedor	- Atraso no Plano de Execução do Trabalho; - Não entrega da meta governamental no prazo adequado; - Frustração da necessidade cuja contratação visa atender.	05	10	50
	Risco da contratada não entregar o objeto / Atraso na entrega do objeto	- Ausência de planejamento prévio pelo fornecedor; - Uso da má fé do contratado; - Falta de planejamento prévio pelo fornecedor. - Acontecimentos fortuitos e de força maior.	- Atraso no Plano de Execução do Trabalho; - Frustração da necessidade da Administração Pública; - Prejuízo financeiro para administração pública	02	08	16

EXECUÇÃO DO OBJETO	Risco de não pagamento do montante, pelo contratante, da forma que foi previamente convencionado	- Falta de verba para realização do pagamento do objeto; - Ocorrência de situação de caso fortuito ou força maior que faça com a verba previamente reservada para o pagamento seja realocada em situações urgentes	- Paralisação no cumprimento do objeto; - Possíveis medidas judiciais por parte da contratada	01	08	08
	Risco de Interposição de ações judiciais contra o certame licitatório	- Insatisfação de terceiros com o resultado do certame licitatório; - Insatisfação da contratada como o modo de execução do objeto. - Irregularidades ou ilegalidades no processo de licitação.	- Atraso na entrega do objeto; - Utilização de recursos humanos para realização da defesa técnica, que poderiam estar sendo melhor aproveitados em outras atividades; - Suspensão/Anulação do certame licitatório; - Gastos processuais	02	08	16
	Risco de durante a execução do objeto, acontecimentos imprevisíveis majorem o valor dos insumos utilizados	- Crise no setor de matérias primas; - Crises no setor de mão de obra; - Catástrofes; - Casos fortuitos; - Má fé do contratado	Custos adicionais a contratada que podem levar a inexecução do objeto	02	10	20

MAPA DE RISCOS - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM						
	Risco dos setores administrativos não atenderem às providências necessárias para a execução do objeto.	- Falta de infraestrutura de TIC necessária para viabilizar o acesso aos softwares - Falta de acesso à internet. - Falta de capacitação dos funcionários quando necessário	Atraso no início das atividades em razão da falta de estrutura técnica e operacional	01	02	02

Clarice Mauriz Lira
Gerente de Compras
Diretoria de Licitações.

Viviane Fernandes Faria

Superintendência de Ensino - SUPEN-

APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos do art. 18 do Decreto estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023 e art. 46, §6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 , **APROVO o presente Mapa de Risco** cujo objeto consiste na Aquisição de Biodigestor para Escolas de Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA - Matr.311153-9, Superintendente**, em 15/04/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 28/05/2025, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017660623** e o código CRC **281F81C5**.